PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS
Serviço Funerário

À CGM

São Paulo, 08 de abril de 2019.

Processo SEI 6067.2018/0018244-0

O.S 59-A/2018/CGM AUDI

Relatório de Auditoria – Limpeza

Documento (015455780)

O Serviço Funerário Municipal, por meio de sua Assessoria Jurídica, vem mui respeitosamente à V.Sa., manifestar-se sobre os apontamentos oferecidos em cada "recomendação" elaborados pelos Srs. Auditores e Coordenadores no Relatório (doc 015455780), conforme segue:

1- **CONSTATAÇÃO 002 - Fragilidade no controle e responsabilização da empresa Higilimp. Processo não localizado.**
Foi localizado o processo 2015-0.259.923-2 (que fica a disposição para análise desse órgão), bem como a Ordem de inicio do Contrato nº 27/SFMSP/2015, cópia anexa.

2- **RECOMENDAÇÃO 003 Recomenda-se que os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos sejam preferencialmente servidores de carreira do SFMSP e/ou servidores de carreira cedidos por outros órgãos ou entidades da Prefeitura do Município de São Paulo.**

A atual Gestão da Autarquia tem eivado esforços no sentido de vincular a responsabilidade na fiscalização dos contratos a Servidores efetivos, porém alguns cargos que detém tal responsabilidade funcional são ocupados em confiança, ou seja, por servidores nomeados e não concursados como já ocorreu em outros períodos e em gestões anteriores.

De qualquer forma, como muitas vezes os prazos dos contratos extrapolam o término do período de uma administração da Autarquia, e principalmente porque os serviços não podem cessar e não há tempo hábil para as novos administradores providenciarem os respectivos processos licitatórios, o acompanhamento dos contratos voltará a apresentar tais dificuldades.

3- **RECOMENDAÇÃO 004 - Recomenda-se que seja dada continuidade à análise de eventuais processos de apuração relacionados à empresa Higilimp para esclarecimentos dos fatos e eventuais responsabilizações pelo setor competente e 007 - Recomenda-se que seja verificado se há procedimento concernente à penalização relacionada ao Contrato Emergencial nº 54/SFMSP/2015 para futuro encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.**

Cumpre informar que em 26/09/2017 houve despacho da então Superintendente, Márcia Mendes, ordenando a instauração de processo de Sindicância para apuração sob o P.A. nº 2017-0.141.066-0, porém há noticia de que referido procedimento foi sobrestado por determinação do então Presidente da Comissão de Sindicância ([redacted]) até que houvesse informação da conclusão da Auditoria sobre a qual ora nos manifestamos.

Assim, já foi encaminhada, pela Assessoria Jurídica, orientação para a retomada do andamento regular da Sindicância com oitiva de todos os envolvidos e a devida instrução processual.

4- **RECOMENDAÇÃO 005 - Recomenda-se o SFMSP utilize as cláusulas que versam sobre multas e penalizações, de forma tempestiva, quando da fiscalização da execução de prestação de serviços**

Os contratos de limpeza foram herança das administrações anteriores (2015) e foram prorrogados dentro da previsão legal, ainda que sob a análise dos órgãos de fiscalização.

A partir de meados de 2017 foram iniciados os procedimentos para a licitação de limpeza externa e interna com a determinação para elaboração do Termo

de Referência. Porém, verificou-se que era necessária adequação detalhada das informações pois aquelas que basearam os contratos, então vigentes, não mais se adequavam para o novo procedimento.

A falta de pessoal especializado e a ordem para a separação do objeto (limpeza externa e limpeza interna) retardaram o início do processo. Por fim, determinação do TCM-SP suspendendo o procedimento, em 01/01/2018, resultou em atraso e na necessidade de novas prorrogações.

Autorizada a retomada da Licitação pelo Tribunal, já foram tomadas as providencias para contratação regular de prestadores de serviços de limpeza (SEI 6410.2017/0005510-6 - Limpeza Predial e SEI 6410.2017/0002386-7 - Limpeza Externa). Em atenção ao sugerido, foi determinado aprimoramento no controle dos prazos a fim de evitar novas prorrogações, atendendo ao que for necessário ao legal processo de contratação.

5- **RECOMENDAÇÃO 010 - Recomenda-se que, caso o SFMSP opte por manter as contratações por períodos curtos, os aditamentos sejam realizados com antecedência necessária para a manutenção do serviço e que os valores dos acréscimos sejam monitorados para justificativa do aditamento ou a realização de novos procedimentos licitatórios, RECOMENDAÇÃO 011 - Recomenda-se que o banco de dados de eventuais fornecedores seja atualizado, com especial atenção aos que costumeiramente não respondem às atuais solicitações do SFMSP (verificar se o fornecedor ainda existe e/ou se houve atualização de e-mail para solicitação de orçamentos) e RECOMENDAÇÃO 012 - Recomenda-se que seja verificada a existência de outras opções de preços, que não somente potenciais fornecedores, quando da realização da pesquisa.**

Os controles de valores são feitos obedecendo os termos do processo da licitação, aplicando-se os índices de correção correspondentes ao período e aos parâmetros legais e econômicos próprios. Não são implementados acréscimos sem a devida previsão.

Não há um banco de prestadores de serviços e fornecedores do SFMSP. A área de compras utiliza o banco de dados da BEC. A Superintendência já ordenou a criação de um sistema de controle interno para registro, acompanhamento e qualificação desses fornecedores.

A migração de controles em papel para sistema informatizado depende de uma série de medidas que incluem aquisição de equipamentos, aquisição de

softwares, treinamento e qualificação de pessoal, além de tempo e recursos financeiros. A falta de previsão orçamentária anterior torna lenta a iniciativa momentânea nesse sentido. Por outro lado, a atual administração tem apresentado esforços para equilibrar as receitas e com isso poder implementar as soluções, analógicas ou tecnológicas, para melhora da prestação do serviço ao público.

A iminência de concessão do serviço à iniciativa privada provocará outros tipos de adequação ainda não perceptíveis e, portanto, não há, a principio, como alterar as previsões para 2020.

6- **RECOMENDAÇÃO 020 Recomenda-se que a Unidade verifique a possibilidade de realização de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para o acolhimento de pessoas em situação de rua que frequentem as diversas unidades da Autarquia**

Por meio de Ofício, a Autarquia solicitou à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) agendamento para discussão de soluções sobre as pessoas em condição de rua que frequentam as Necrópoles Municipais. Ainda não obtivemos uma posição.

7- Todas as demais recomendações, não citadas nominalmente acima, já foram objeto de orientação interna aos diversos setores e servidores envolvidos nos temas para as devidas providências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos, esperando serem suficientes os até aqui prestados.

Cordial e Atenciosamente.

[redacted]

Assistente Jurídico